



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001420250618000160



Unidade responsável
Casa de Saude Adilia Maria
Prefeitura Municipal de Boa Viagem



Data
26/06/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública enfrenta um problema significativo de insuficiência de provisão de gêneros alimentícios de qualidade para atendimento das demandas nutricionais da Casa de Saúde Adília Maria, no município de Boa Viagem/CE. Com o aumento do número de internamentos e a crescente complexidade dos cuidados necessários, os recursos alimentares disponíveis atualmente são inadequados para garantir a manutenção da saúde e do bem-estar dos pacientes. Essa insuficiência compromete a eficácia dos tratamentos e a recuperação dos pacientes, além de impactar negativamente o funcionamento operacional da instituição, onde a disponibilidade de refeições balanceadas é crucial para o desempenho eficiente dos profissionais de saúde.

Os impactos institucionais e operacionais, caso essa demanda por gêneros alimentícios não seja atendida, incluem a interrupção de serviços essenciais, como a oferta de refeições para pacientes, colaboradores e usuários. A não contratação resultaria na incapacidade de assegurar alimentação contínua e adequada conforme os padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos. Nesse contexto, a contratação dos gêneros alimentícios torna-se uma medida de interesse público, visando garantir a continuidade e a eficácia dos serviços de saúde prestados pela instituição.

Os resultados pretendidos com esta contratação alinham-se aos objetivos estratégicos da Administração, que incluem a continuidade eficaz dos serviços de saúde, o apoio ao tratamento e à recuperação dos pacientes, e a manutenção de um ambiente de trabalho que permita que os colaboradores desempenhem suas funções plenamente.



Esta iniciativa está plenamente integrada ao Plano de Contratação Anual (PCA) da Administração Municipal, conforme o identificador 07963515000136-0-000009/2025, garantindo que as metas setoriais sejam cumpridas através do fornecimento apropriado de alimentos.

Assim, a contratação se configura como uma medida imprescindível para solucionar o problema identificado no processo administrativo, assegurando que objetivos institucionais sejam alcançados em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e interesse público, previstos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Casa de Saude Adilia Maria	Jefferson Jales Vieira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de gêneros alimentícios em geral e afins para a Casa de Saúde Adília Maria no município de Boa Viagem/CE surge da urgência em assegurar o fornecimento contínuo e adequado de refeições aos pacientes, colaboradores e demais usuários da instituição. Este fornecimento é crucial para a manutenção da saúde e bem-estar dos pacientes, garantindo a eficácia dos tratamentos e recuperações, além de ser fundamental para o funcionamento eficiente da instituição. Com base nos indicadores de demanda operacional e nos objetivos estratégicos institucionais, a aquisição visa atender à demanda nutricional de forma plena, em conformidade com os padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os gêneros alimentícios a serem adquiridos exigem conformidades técnicas relacionadas à qualidade, frescor e adequação nutricional dos produtos, conforme estabelecido na descrição da necessidade da contratação. Tais padrões são definidos em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estando vinculados às exigências de segurança alimentar e saúde pública, com métricas objetivas que incluem especificações nutricionais e armazenamento seguro. Não se utilizará catálogo eletrônico de padronização devido à ausência de itens compatíveis com as especificidades da demanda, justificando-se objetivamente tal decisão.

A vedação de indicação de marcas ou modelos é a regra, em conformidade com o princípio da competitividade, salvo exceções com justificativa técnica que comprovem a essencialidade de características específicas para o atendimento das necessidades operacionais. Quanto à natureza dos bens a serem adquiridos, certifica-se que eles não se enquadram como bens de luxo, atentando-se ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Garantir-se-á a eficiência na entrega dos produtos e a qualidade do suporte técnico ou



garantia, mediante exigência adequada sem especificar prazos ou condições complexas, visando a eficácia do processo sem incorrer em custos administrativos elevados.

Serão aplicados todos os critérios de sustentabilidade compatíveis, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo práticas que integrem o uso de materiais recicláveis e a minimização de resíduos. Os requisitos identificados delineiam a estruturação do levantamento de mercado, que buscará fornecedores capazes de cumprir os critérios técnicos e condições operacionais mínimos necessários, permitindo flexibilidade justificada quando a restrição de competição se mostrar impeditiva.

Finalmente, os requisitos definidos são fundamentados na real necessidade estabelecida pelo Documento de Formalização da Demanda, estando em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. Servirão como base técnica robusta para o levantamento e análise de mercado, colaborando para a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, em consonância com o art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para o planejamento da contratação de gêneros alimentícios em geral e afins para a Casa de Saúde Adília Maria no município de Boa Viagem/CE. Este processo visa prevenir práticas antieconômicas, embasar a solução contratual e está alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11 da referida lei, de maneira neutra e sistemática.

Ao analisar a natureza do objeto, conclui-se que se trata de bens consumíveis, conforme consta nas seções 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Descrição dos Requisitos da Contratação'. A contratação visa garantir a disponibilidade contínua de alimentação de qualidade para pacientes e colaboradores, essencial para a manutenção da saúde e bem-estar na instituição.

A pesquisa de mercado, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos municipais, revelando modelos de aquisição que asseguram eficiência e economicidade. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, forneceram informações complementares sobre valores praticados. Não foram identificadas inovações significativas que alterem o contexto atual de fornecimento de gêneros alimentícios.

A análise comparativa das alternativas evidenciou que, para bens consumíveis, a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) e a compra direta são as mais competitivas. A compra direta, quando bem fundamentada, permite flexibilidade na negociação de condições específicas como prazo e volume, sendo mais indicada para atender às necessidades urgentes em saúde pública.

Justifica-se a escolha da compra direta como alternativa mais vantajosa, considerando





sua eficiência, economicidade e viabilidade operacional. Esta opção está alinhada aos 'Resultados Pretendidos', oferecendo um custo total de propriedade vantajoso, facilidade de manutenção do estoque, continuidade no fornecimento e rápida adaptação ao mercado dinâmico.

Recomenda-se a adoção de abordagens que assegurem competitividade e transparência, promovendo a eficiência conforme os levantamentos realizados. A decisão entre modalidades de licitação deverá ser feita posteriormente, sempre em conformidade com os preceitos legais garantidos pela Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta busca atender à necessidade identificada pela Casa de Saúde Adília Maria, localizada no município de Boa Viagem/CE, de manter o fornecimento contínuo e adequado de refeições para pacientes internados, colaboradores e demais usuários. A contratação dos gêneros alimentícios em geral e afins compreende a aquisição e fornecimento de itens alimentícios variados que deverão atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos. Este fornecimento deverá garantir a plena satisfação das necessidades nutricionais dos usuários, contribuindo para a manutenção da saúde e o bem-estar, essencial para a eficácia dos tratamentos médicos e recuperações.

A solução contratualizada incluirá a entrega dos gêneros alimentícios no local designado pela Casa de Saúde, observando as especificações técnicas baseadas nos requisitos definidos, garantindo o controle de qualidade e a segurança alimentar. A operacionalização da entrega deverá estar alinhada com os horários e demandas da Casa de Saúde, de forma a não interromper ou prejudicar o serviço alimentício disponível.

A viabilidade do fornecimento desses gêneros é suportada pelos dados colhidos no Levantamento de Mercado, demonstrando que há ampla disponibilidade de fornecedores no mercado que atendem às exigências de qualidade e preço. A escolha do modelo de fornecimento por pregão eletrônico garante a competitividade e a economicidade do processo, sendo a modalidade mais alinhada às necessidades da Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa maneira, a solução proposta atende plenamente às exigências de eficiência, economicidade e interesse público exigidas pela legislação, caracterizando-se como a mais apropriada para alcançar os resultados esperados, ou seja, o fornecimento contínuo, seguro e de alta qualidade dos gêneros alimentícios para a Casa de Saúde Adília Maria.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO	2.000,000	Quilograma
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO SUCRALOSE, EMBALAGEM DE 100 ML.	50,000	Unidade
3	ARROZ BRANCO TIPO 1, POLIDO	2.850,000	Quilograma
4	BATATA PALHA, 500G	300,000	Unidade
5	BISCOITO DOCE SORTIDO	700,000	Pacote
6	BISCOITO SALGADO POPULAR	700,000	Pacote
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	300,000	Pacote
8	CAFÉ TORRADO MOÍDO TRADICIONAL 250G	1.440,000	Unidade
9	CALDO DE CARNE	100,000	Caixa
10	CALDO DE GALINHA	100,000	Caixa
11	COLORÍFICO NATURAL - (COLORAU)	140,000	Quilograma
12	CREME DE LEITE DE LEITE DE USO CULINÁRIO, UHT 200 G	800,000	Unidade
13	ERVA DOCE, SEMENTES DE ERVA DOCE	1.000,000	Unidade
14	EXTRATO DE TOMATE	200,000	Unidade
15	FARINHA DE AVEIA	192,000	Unidade
16	FARINHA DE MANDIOCA – NATURAL	600,000	Quilograma
17	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	600,000	Quilograma
18	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, INTEIRO LIMPO, ISENTO DE PERGAMINHO E PARASITAS	900,000	Quilograma
19	FEIJÃO DE CORDA , TIPO 1, INTEIRO LIMPO, ISENTO DE PERGAMINHO E PARASITAS	900,000	Quilograma
20	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, INTEIRO LIMPO, ISENTO DE PERGAMINHO E PARASITAS	250,000	Quilograma
21	FERMENTO, POTE C/ 100G.	12,000	Unidade
22	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO 500G	750,000	Unidade
23	GOMA DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, TIPO 1	200,000	Quilograma
24	FOLHAS DE LOURO, 4 GRAMAS, LIMPAS E SECAS	60,000	Unidade
25	MACARRÃO LONGO 500G	1.600,000	Unidade
26	SAL IODADO REFINADO, EMBALAGE DE 1KG.	200,000	Quilograma
27	MAIONESE EM POTE PLÁSTICO COM 250G	400,000	Unidade
28	MARGARINA VEGETAL 500G	900,000	Unidade
29	MILHO VERDE	400,000	Unidade
30	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA	90,000	Unidade
31	ÓLEO DE SOJA	600,000	Unidade
32	OVO DE GALINHA	360,000	Bandeja
33	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO	290,000	Unidade
34	VINAGRE DE ÁLCOOL	290,000	Unidade
35	ALIMENTO PRÉ-COZIDO A BASE DE CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	720,000	Lata





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
36	SUPLEMENTO ALIMENTAR SEM SABOR - ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS	60,000	Lata
37	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0-6 MESES DE IDADE COM PREBIÓTICOS DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS E CARBOIDRATO HM-O G. 800G	70,000	Lata
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS	1.500,000	Unidade
39	CARNE BOVINA DE 1º EM CUBOS OU BIFE MAGRA (PATINHO, ALCATRA, COXÃO MOLE) IN NATURA	3.300,000	Quilograma
40	CARNE BOVINA COSTELA TIPO COSTELA	1.090,000	Quilograma
41	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º	1.700,000	Quilograma
42	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	1.220,000	Quilograma
43	CARNE SUÍNA	1.200,000	Quilograma
44	CARNE SUÍNA, TIPO COSTELINHA	1.275,000	Quilograma
45	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	3.000,000	Quilograma
46	SALSICHA - TIPO HOT DOG	120,000	Quilograma
47	LINGUIÇA DEFUMADA, TIPO CALABRESA,	500,000	Quilograma
48	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA INATURA	100,000	Quilograma
49	ABOBRINHA ITALIANA	160,000	Quilograma
50	ABACAXI	150,000	Quilograma
51	ALFACE	500,000	Quilograma
52	ALHO	240,000	Quilograma
53	BANANA PRATA	700,000	Quilograma
54	BATATA DOCE	70,000	Quilograma
55	BATATA INGLESA	1.500,000	Quilograma
56	BETERRABA	800,000	Quilograma
57	CEBOLA BRANCA	900,000	Quilograma
58	CENOURA	1.400,000	Quilograma
59	CEBOLINHA	1.400,000	Quilograma
60	CHUCHU	200,000	Quilograma
61	COENTRO	1.400,000	Quilograma
62	JERIMUM (ABOBÓBORA)	220,000	Quilograma
63	LARANJA PERA	900,000	Quilograma
64	LIMÃO TAITI	50,000	Quilograma
65	MAÇÃ NACIONAL	500,000	Quilograma
66	MAMÃO FORMOSA	1.350,000	Quilograma
67	MANGA TOMMY	600,000	Quilograma
68	MACAXEIRA	270,000	Quilograma
69	MELANCIA	900,000	Quilograma
70	MELÃO	1.900,000	Quilograma





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
71	PIMENTÃO	300,000	Quilograma
72	REPOLHO BRANCO	850,000	Quilograma
73	TOMATE	450,000	Quilograma
74	UVAS PASSAS	35,000	Quilograma
75	POLPA DE ACEROLA POLPA DE FRUTA 1KG	500,000	Quilograma
76	POLPA DE CAJÁ POLPA DE FRUTA 1KG	500,000	Quilograma
77	POLPA DE CAJÚ POLPA DE FRUTA 1KG	500,000	Quilograma
78	POLPA DE GOIABA POLPA DE FRUTA 1KG	500,000	Quilograma
79	POLPA DE MANGA POLPA DE FRUTA 1KG	500,000	Quilograma
80	POLPA DE MARACUJÁ POLPA DE FRUTA 1KG	500,000	Quilograma
81	PÃO TIPO BOLA PACOTE COM 10 UND	4.070,000	Pacote
82	PÃO CARIOCA	1.300,000	Quilograma
83	PÃO DE LEITE, PACOTE COM UNIDADES DE 20g	700,000	Pacote

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO	2.000,000	Quilograma	6,27	12.540,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO SUCRALOSE, EMBALAGEM DE 100 ML.	50,000	Unidade	16,64	832,00
3	ARROZ BRANCO TIPO 1, POLIDO	2.850,000	Quilograma	7,45	21.232,50
4	BATATA PALHA, 500G	300,000	Unidade	25,08	7.524,00
5	BISCOITO DOCE SORTIDO	700,000	Pacote	7,34	5.138,00
6	BISCOITO SALGADO POPULAR	700,000	Pacote	6,62	4.634,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	300,000	Pacote	7,72	2.316,00
8	CAFÉ TORRADO MOÍDO TRADICIONAL 250G	1.440,000	Unidade	18,24	26.265,60
9	CALDO DE CARNE	100,000	Caixa	23,12	2.312,00
10	CALDO DE GALINHA	100,000	Caixa	25,38	2.538,00
11	COLORÍFICO NATURAL - (COLORAU)	140,000	Quilograma	17,83	2.496,20
12	CREME DE LEITE DE LEITE DE USO CULINÁRIO, UHT 200 G	800,000	Unidade	6,09	4.872,00
13	ERVA DOCE, SEMENTES DE ERVA DOCE	1.000,000	Unidade	6,29	6.290,00
14	EXTRATO DE TOMATE	200,000	Unidade	6,36	1.272,00
15	FARINHA DE AVEIA	192,000	Unidade	7,01	1.345,92
16	FARINHA DE MANDIOCA - NATURAL	600,000	Quilograma	7,93	4.758,00
17	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	600,000	Quilograma	8,04	4.824,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
18	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, INTEIRO LIMPO, ISENTO DE PERGAMINHO E PARASITAS	900,000	Quilograma	10,07	9.063,00
19	FEIJÃO DE CORDA, TIPO 1, INTEIRO LIMPO, ISENTO DE PERGAMINHO E PARASITAS	900,000	Quilograma	10,22	9.198,00
20	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, INTEIRO LIMPO, ISENTO DE PERGAMINHO E PARASITAS	250,000	Quilograma	11,23	2.807,50
21	FERMENTO, POTE C/ 100G.	12,000	Unidade	7,30	87,60
22	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO 500G	750,000	Unidade	4,88	3.660,00
23	GOMA DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, TIPO 1	200,000	Quilograma	10,18	2.036,00
24	FOLHAS DE LOURO, 4 GRAMAS, LIMPAS E SECAS	60,000	Unidade	3,83	229,80
25	MACARRÃO LONGO 500G	1.600,000	Unidade	5,38	8.608,00
26	SAL IODADO REFINADO, EMBALAGE DE 1KG.	200,000	Quilograma	2,45	490,00
27	MAIONESE EM POTE PLÁSTICO COM 250G	400,000	Unidade	7,16	2.864,00
28	MARGARINA VEGETAL 500G	900,000	Unidade	12,16	10.944,00
29	MILHO VERDE	400,000	Unidade	6,21	2.484,00
30	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA	90,000	Unidade	5,57	501,30
31	ÓLEO DE SOJA	600,000	Unidade	12,04	7.224,00
32	OVO DE GALINHA	360,000	Bandeja	31,88	11.476,80
33	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO	290,000	Unidade	5,71	1.655,90
34	VINAGRE DE ÁLCOOL	290,000	Unidade	6,03	1.748,70
35	ALIMENTO PRÉ-COZIDO A BASE DE CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	720,000	Lata	30,96	22.291,20
36	SUPLEMENTO ALIMENTAR SEM SABOR - ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS	60,000	Lata	146,11	8.766,60
37	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0-6 MESES DE IDADE COM PREBIÓTICOS DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS E CARBOIDRATO HM-O G. 800G	70,000	Lata	80,30	5.621,00
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS	1.500,000	Unidade	10,96	16.440,00
39	CARNE BOVINA DE 1ª EM CUBOS OU BIFE MAGRA (PATINHO, ALCATRA, COXÃO MOLE) IN NATURA	3.300,000	Quilograma	45,91	151.503,00
40	CARNE BOVINA COSTELA TIPO COSTELA	1.090,000	Quilograma	35,36	38.542,40
41	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª	1.700,000	Quilograma	42,39	72.063,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 331-595-2699
PÁGINA: 8 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
42	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	1.220,000	Quilograma	21,04	25.668,80
43	CARNE SUÍNA	1.200,000	Quilograma	30,53	36.636,00
44	CARNE SUÍNA, TIPO COSTELINHA	1.275,000	Quilograma	34,26	43.681,50
45	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	3.000,000	Quilograma	29,75	89.250,00
46	SALSICHA - TIPO HOT DOG	120,000	Quilograma	13,21	1.585,20
47	LINGUIÇA DEFUMADA, TIPO CALABRESA,	500,000	Quilograma	27,75	13.875,00
48	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA INATURA	100,000	Quilograma	40,13	4.013,00
49	ABOBRINHA ITALIANA	160,000	Quilograma	5,90	944,00
50	ABACAXI	150,000	Quilograma	9,71	1.456,50
51	ALFACE	500,000	Quilograma	18,76	9.380,00
52	ALHO	240,000	Quilograma	36,07	8.656,80
53	BANANA PRATA	700,000	Quilograma	10,47	7.329,00
54	BATATA DOCE	70,000	Quilograma	7,94	555,80
55	BATATA INGLESIA	1.500,000	Quilograma	11,40	17.100,00
56	BETERRABA	800,000	Quilograma	9,57	7.656,00
57	CEBOLA BRANCA	900,000	Quilograma	12,46	11.214,00
58	CENOURA	1.400,000	Quilograma	10,03	14.042,00
59	CEBOLINHA	1.400,000	Quilograma	3,18	4.452,00
60	CHUCHU	200,000	Quilograma	7,01	1.402,00
61	COENTRO	1.400,000	Quilograma	7,69	10.766,00
62	JERIMUM (ABOBÓBORA)	220,000	Quilograma	6,34	1.394,80
63	LARANJA PERA	900,000	Quilograma	7,03	6.327,00
64	LIMÃO TAITI	50,000	Quilograma	6,40	320,00
65	MAÇÃ NACIONAL	500,000	Quilograma	13,35	6.675,00
66	MAMÃO FORMOSA	1.350,000	Quilograma	7,01	9.463,50
67	MANGA TOMMY	600,000	Quilograma	6,59	3.954,00
68	MACAXEIRA	270,000	Quilograma	9,05	2.443,50
69	MELANCIA	900,000	Quilograma	11,45	10.305,00
70	MELÃO	1.900,000	Quilograma	6,61	12.559,00
71	PIMENTÃO	300,000	Quilograma	12,92	3.876,00
72	REPOLHO BRANCO	850,000	Quilograma	9,62	8.177,00
73	TOMATE	450,000	Quilograma	12,82	5.769,00
74	UVAS PASSAS	35,000	Quilograma	8,63	302,05
75	POLPA DE ACEROLA POLPA DE FRUTA 1KG	500,000	Quilograma	16,52	8.260,00
76	POLPA DE CAJÁ POLPA DE FRUTA 1KG	500,000	Quilograma	23,19	11.595,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
77	POLPA DE CAJÚ POLPA DE FRUTA 1KG	500,000	Quilograma	17,03	8.515,00
78	POLPA DE GOIABA POLPA DE FRUTA 1KG	500,000	Quilograma	17,93	8.965,00
79	POLPA DE MANGA POLPA DE FRUTA 1KG	500,000	Quilograma	16,49	8.245,00
80	POLPA DE MARACUJÁ POLPA DE FRUTA 1KG	500,000	Quilograma	27,07	13.535,00
81	PÃO TIPO BOLA PACOTE COM 10 UND	4.070,000	Pacote	7,29	29.670,30
82	PÃO CARIOCA	1.300,000	Quilograma	22,57	29.341,00
83	PÃO DE LEITE, PACOTE COM UNIDADES DE 20g	700,000	Pacote	7,47	5.229,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.006.080,77 (um milhão e seis mil e oitenta reais e setenta e sete centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre a possibilidade de parcelamento do objeto de contratação, pautada pelo art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca avaliar a viabilidade e a vantagem de dividir o objeto em itens, lotes ou etapas, visando ampliar a competitividade conforme descrito no art. 11, sendo esta avaliação obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). Considerando a seção de 'Solução como um Todo', juntamente com os critérios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º, a divisão deve ser tecnicamente possível e vantajosa para a Administração.

A possibilidade de parcelamento será cuidadosamente examinada mediante a orientação inicial do processo administrativo que sugere contratação por lote. Esta abordagem permite explorar o mercado local, onde há disponibilidade de fornecedores especializados para partes distintas do objeto, potencializando a competitividade (art. 11) e indicando que a fragmentação pode trazer benefícios logísticos. Ademais, promoveria requisitos de habilitação proporcionais, com base em estudo de mercado e demandas setoriais, possibilitando rever estratégias operacionais técnicas.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral poderia se revelar mais vantajosa pela economia de escala e gestão contratual eficiente atribuída ao art. 40, §3º, ao assegurar um sistema único e integrado. Esta modalidade mantém a padronização e exclusividade de fornecedores, minimizando riscos e simplificando a integridade técnica e a responsabilidade, sobretudo em serviços complexos, conforme previsto pelo art. 5º, priorizando a consolidação após análise comparativa.

Os impactos na gestão e fiscalização precisam ser ponderados, pois uma execução consolidada simplifica a administração contratual e preserva a





responsabilidade técnica. Em contrapartida, optar pelo parcelamento poderia aprimorar o controle de entregas descentralizadas, embora aumente a complexidade administrativa. Considerando a capacidade institucional de fiscalização, o cumprimento dos princípios de eficiência do art. 5º deverá ser avaliado.

Com base nas análises empreendidas e conforme as diretrizes da 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', conclui-se que a execução integral sobressai como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Este modelo, alinhado aos princípios de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), respeita as normas dispostas no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o propósito administrativo seja plenamente atendido de forma eficiente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A contratação está prevista no PCA, identificador 07963515000136-0-000009/2025, para o exercício financeiro de 2025, subentendendo a vinculação a outros planos, promovendo economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), conforme art. 12. O alinhamento pleno é assertivamente perseguido através da previsão no PCA, destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade, como previsto no art. 11, juntamente com a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07963515000136-0-000009/2025

Data de publicação no PNCP: 26/12/2024

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos gêneros alimentícios para a Casa de Saúde Adília Maria incluem significativa economicidade e aproveitamento otimizado dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Ao estabelecermos a base na necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na solução escolhida, buscamos assegurar que a instituição mantenha um fornecimento contínuo e de qualidade, essencial para a saúde e bem-estar dos pacientes e colaboradores. Esse fornecimento, de acordo com o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), permitirá a avaliação futura da contratação, destacando ganhos como a redução de custos operacionais e a maximização da eficiência. A adoção de uma estratégia diferenciada, pautada na análise de mercado, favorecerá a diminuição de desperdício de produtos e consequentemente de retrabalho, otimizado por processos de



capacitação para o uso racional dos mesmos por parte dos colaboradores.

A solução proposta integra mecanismos que indicam a racionalização de tarefas administrativas e operacionais, como o planejamento preciso das quantidades a serem adquiridas, embasado por uma pesquisa de mercado robusta. Com isso, asseguramos não apenas a economicidade ao Estado, mas também ganhos em escala pela redução dos custos unitários e desperdícios de bens adquiridos. O princípio da competitividade (art. 11) norteará a escolha de fornecedores, maximizando a qualidade e a pontualidade das entregas, o que será crucial para atender continuamente às demandas da Casa de Saúde. Na hipótese de prestação de serviços ou fornecimento contínuo de alimentos, um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será empregado para monitorar indicadores, como o percentual de economia alcançada ou a redução das horas de trabalho.

Esses resultados sustentam o dispêndio público destinado a essa contratação, promovendo, assim, a eficiência e melhor utilização dos recursos conforme os objetivos institucionais estabelecidos, alinhados ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Caso a natureza exploratória da demanda dificulte a obtenção de estimativas precisas, uma justificativa técnica bem fundamentada será apresentada. Em resumo, a contratação visa não apenas satisfazer as demandas alimentares da Casa de Saúde, mas garantir que todas as operações sejam conduzidas com um nível superior de eficiência e eficácia, estabelecendo um padrão elevado para futuras contratações.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os





resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Casa de Saúde Adília Maria não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que não estão presentes os requisitos que caracterizam a conveniência da adoção desse sistema, conforme dispõe o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A demanda descrita nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) apresenta um volume definido, com cronograma previsível e quantitativos claros para o atendimento às necessidades específicas e contínuas da unidade de saúde, o que permite a realização de uma contratação direta, com entrega parcelada e prazo determinado, sem a necessidade de múltiplas adesões ou contratações futuras incertas, características típicas do SRP.

Diferentemente de contratações que envolvem múltiplos órgãos participantes, ampla variedade de itens, ou fornecimentos incertos e reiterados ao longo do exercício, o objeto em questão se refere à aquisição direta e planejada de gêneros alimentícios que atenderão às demandas previamente dimensionadas da instituição hospitalar. Assim, a contratação convencional possibilita o controle mais rigoroso da execução contratual, melhor acompanhamento do fornecimento e maior aderência às especificações técnicas e nutricionais exigidas.

Ademais, a natureza da contratação não exige a padronização de itens para múltiplos entes, tampouco há previsão de adesões externas à ata, o que reforça a inadequação do SRP neste contexto. Portanto, optou-se pela contratação tradicional, por meio de processo licitatório próprio, por se tratar da alternativa mais eficiente, econômica e aderente ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de gêneros alimentícios para a Casa de Saúde Adília Maria do município de Boa Viagem/CE é uma questão que deve ser avaliada com base nos critérios estabelecidos pelos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Considera-se, primeiramente, a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentos, o que indica uma demanda caracterizada pela natureza indivisível e contínua do objeto. Esta característica sugere que a contratação por consórcios poderia ser **incompatível** devido à simplicidade e padronização da



entrega de alimentos, onde um fornecedor único pode garantir maior eficiência, economicidade e celeridade na execução.

O 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' aponta que o mercado de gêneros alimentícios é suficientemente robusto para atender regularmente às necessidades da instituição, não exigindo a complexidade adicional que a gestão de um consórcio traria. Além disso, a capacidade operacional dos fornecedores locais possibilita a satisfação das demandas atuais sem a necessidade de consórcios que, embora possam fornecer um somatório de capacidades, não se aplicam quando há ausência de alta complexidade técnica no objeto.

A análise dos resultados pretendidos pela contratação também demonstra que a simplicidade administrativa de um fornecedor único proporciona melhor alinhamento com os princípios de eficiência e economicidade, conforme o art. 5º. A gestão de consórcios, por outro lado, acarretaria aumento na complexidade da fiscalização e na responsabilidade solidária, conforme exposto no art. 15, sem oferecer benefícios significativos em termos de capacidade financeira ou operacional, pois o objeto não justifica um acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, como permitido para consórcios.

Portanto, a vedação à participação de consórcios nesta contratação é considerada mais **adequada**, pois promove a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes e uma execução eficiente do contrato, em conformidade com os princípios estabelecidos pelo art. 5º e os dispositivos aplicáveis da lei. Esta decisão está fundamentada na análise técnica do ETP, garantindo um processo contratual alinhado aos interesses da Administração e à sua capacidade de gestão.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e interdependentes é essencial para um planejamento eficiente das aquisições públicas, permitindo à Administração Pública a identificação de oportunidades de economia e padronização. Ao considerar contratações passadas, em andamento ou planejadas que tenham objetos semelhantes ou complementares à solução proposta para a aquisição de gêneros alimentícios em geral e afins para a Casa de Saúde Adília Maria, é possível evitar sobreposições, reduzir custos e garantir a harmonia na execução dos contratos. Este processo está alinhado com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, além de promover a padronização e economia de escala conforme o artigo 40, inciso V, da mesma lei.

No levantamento realizado, não foram identificadas contratações passadas ou atuais diretamente correlatas ou interdependentes com a aquisição pretendida que exijam ajustes significativos nos quantitativos ou prazos. No entanto, é importante atentar para possíveis economias de escala através da consolidação de objetos semelhantes, que poderiam ser aproveitadas em processos futuros. Além disso, a análise não identificou necessidade de substituição ou ajustes em contratos atuais que exijam transição organizada para a implementação da solução. Não foram encontradas





dependências com projetos de infraestrutura ou serviços adicionais que comprometam ou condicionem a eficácia da aquisição prevista.

Conclui-se, portanto, que não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente a solução proposta neste contexto. A análise conduzida não demanda alterações nos quantitativos ou especificações técnicas, nem na forma de contratar, exceto no sentido de manter o monitoramento contínuo por parte da Administração para identificar oportunidades de integração ou economia em futuras contratações, garantindo assim um planejamento robusto e econômico. Com base no exposto, as próximas etapas deverão focar na elaboração detalhada do termo de referência e no edital, assegurando o pleno atendimento da necessidade identificada.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais relacionados à aquisição de gêneros alimentícios em geral e afins para a Casa de Saúde Adília Maria no município de Boa Viagem/CE compreendem a geração de resíduos sólidos e o consumo energético ao longo do ciclo de vida dos produtos, conforme art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Este impacto é exacerbadamente relevante considerando a natureza contínua do fornecimento e a diversidade dos produtos envolvidos. A antecipação na gestão desses impactos é crítica para garantir práticas sustentáveis, conforme o estipulado no art. 5º, visando uma eficiência operacional que contemple a minimização de resíduos e o consumo racional de recursos. Técnicas de manejo de resíduos, como a implementação de programas de compostagem e a disponibilização de modelos de coleta seletiva, são fundamentais para assegurar a reciclagem eficaz de embalagens e outros materiais descartáveis associados aos gêneros alimentícios.

Ademais, a escolha de produtos com certificação de eficiência energética, como o selo Procel A para equipamentos refrigerantes, e a utilização de insumos biodegradáveis para o preparo e manuseio dos alimentos serão **essenciais** para a mitigação dos impactos relativos ao consumo de energia e ao uso intensivo de recursos, promovendo assim uma abordagem integrada e sustentável, conforme o planejamento das contratações sustentáveis (art. 12). Além disso, práticas de logística reversa para embalagens plásticas e de papelão, quando viáveis, serão incentivadas para facilitar o manejo adequado dos materiais pós-consumo.

Estas medidas mitigadoras não apenas otimizam o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, mas também garantem que a proposta mais vantajosa para a administração seja alcançada, mantendo a competitividade nos processos licitatórios e assegurando a manutenção da capacidade administrativa necessária para a implementação eficaz destas práticas, conforme art. 11. Conclui-se que tais práticas serão **essenciais** para não apenas reduzir impactos ambientais consideráveis, mas também para contribuir com os resultados pretendidos, garantindo que a contratação não apenas atenda às necessidades nutricionais da Casa de Saúde, mas o faça de maneira responsável e sustentável, conforme os





princípios da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos gêneros alimentícios em geral e afins para a Casa de Saúde Adília Maria, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, revela-se viável e vantajosa, cumprindo plenamente os princípios de eficiência e interesse público conforme prescrito no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado realizada demonstra que há fornecedores capazes de atender à demanda com preços compatíveis e dentro dos padrões exigidos de qualidade e segurança alimentar, conforme os critérios de economicidade e legalidade estabelecidos. As estimativas de quantidades, consolidadas com base em dados de consumo histórico e projeções de demanda, oferecem uma base sólida para garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentos, essencial para a operação da Casa de Saúde e para o bem-estar dos pacientes e colaboradores.

A análise técnica e operacional, fundamentada nos dados colhidos, indica que a modalidade de Pregão Eletrônico é adequada, assegurando uma maior competitividade e transparência no processo licitatório, alinhando-se aos objetivos elencados no art. 11 da mesma Lei. O critério de apuração por lote contribui para a melhor gestão dos recursos financeiros e otimização da logística de suprimentos. Adicionalmente, a previsão orçamentária de R\$ 1.006.080,77 se mostra adequada ao escopo e volume de fornecimento pretendido, reforçando a segurança financeira da operação e confirmando a vantajosidade da contratação.

Em consonância com o planejamento estratégico e o alinhamento com o Plano de Contratação Anual (PCA), conforme art. 40, a presente contratação está profundamente integrada aos objetivos operacionais e financeiros do exercício de 2025, consolidando o pleno atendimento das necessidades da entidade com base em soluções sustentáveis e racionais. Esta decisão deve ser incorporada ao processo de contratação, servindo como base para a autoridade competente, garantindo que os princípios de probidade e a clareza normativa sejam mantidos. Caso surjam questões não antecipadas ou riscos adicionais, ações mitigadoras poderão ser propostas, assegurando a continuidade e integralidade dos serviços prestados pela Casa de Saúde Adília Maria.





Boa Viagem / CE, 26 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
RICARDO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
WILLIAM CESAR DO VALE
MEMBRO

assinado eletronicamente
Jefferson Jales Vieira
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 331-595-2699
PÁGINA: 17 DE 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

